

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

LEI Nº 116/95 de 14 de dezembro de 1995.

“Dá a denominação de Rodovia José Queiroz, para a Estrada Estadual - RR 319 (trezentos e dezenove)”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

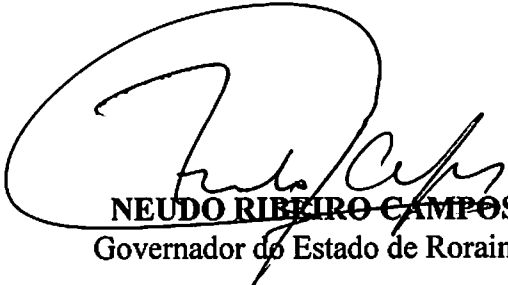
Art. 1º - A estrada estadual - RR 319 (trezentos e dezenove) passará a chamar-se rodovia José Queiroz.

Art. 2º - A rodovia de que trata o artigo anterior, tem início na BR-174, localidade Fazenda Santa Fé, atingindo a região do Murupú, Serra da Moça, Botina, Anzol e Passarão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 14 de dezembro de 1995.


NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima